



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO

Rua Eduardo Sprada, 3639 - Campo Comprido - CEP 81210-370  
Tel./Fax: 41 3373-3235 - Curitiba - Paraná

Jaqueline O. Guilherme  
Lucia Tracz  
Ana Claudia da Mota Gabardo  
Elisandra B. Gomes  
AUTORIZADAS

Sandra Cristina B. Ferreira  
Julio Edson Burlinski  
Neusa Rudnik Alves  
AUTORIZADOS

Cesar Augusto Chagas  
Agente Delegado  
CPF 439.564.839-87  
Deize A. Rossetim Letty  
AUTORIZADA

Marcia Simone Chagas  
Sonia Mara A. Olivete  
Sueli R. O. da Mota  
Jeanine Cordeiro  
AUTORIZADAS

LIVRO NÚMERO 0206-E

Protocolo 00016098

FOLHAS 171

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO QUE FAZEM: CASSIANO ALVES COELHO e GISELY APARECIDA CORREA DOS SANTOS, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (30/12/2011), neste Distrito de Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste Cartório compareceram como outorgantes declarantes: CASSIANO ALVES COELHO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, com identidade nº8.140.532-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº043.225.239-86, residente e domiciliado na Rua José Pereira Dos Anjos, 321 - bloco 06, apartamento 11, Cidade Industrial, neste Distrito; e GISELY APARECIDA CORREA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, com identidade nº8.141.752-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº037.251.329-84, residente e domiciliada na Rua José Pereira Dos Anjos, 321 - bloco 06, apartamento 11, Cidade Industrial, neste Distrito; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, conforme documentos exibidos pelos mesmos em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, por eles me foi declarado o seguinte: Que mantém relacionamento sob a forma de união estável, configurada a entidade familiar prevista no artigo 1º da Lei Federal nº9.278, de 10 de maio de 1996, aplicando-se a esta convivência, portanto, as prerrogativas previstas na referida Lei. Declaram mais que esta união se mantém desde quinze de dezembro de dois mil e sete (15/12/2007). Outrossim os declarantes comprometem-se repetir o que ora declaram em qualquer tempo, onde e quando se fizer necessário. Deixa de ser enviada a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI. O presente ato não está sujeito ao recolhimento do FUNREJUS de conformidade com o artigo 3º, parágrafo VII, item b-9 da Lei 12.216/98, alterado pelo artigo 1º da Lei 12.604/99. Declararam ainda os outorgantes declarantes que dispensam a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento nº60 da Corregedoria da Justiça do Estado. Esta escritura encontra-se protocolada sob nº4484/11 no livro nº004 de Protocolo Geral, em data de 30/12/2011, destas Notas. Assim o disseram e dou fé. Fiz a pedido deles a presente que lhes li. Acharam em tudo conforme, aceitaram e assinam. Desta: Serventia: R\$ 88,83 = 630,00 VRC; CPC: R\$ 1,88; Selo: R\$0,47 e ISSQN - 4%: R\$3,55. Eu, CESAR AUGUSTO CHAGAS, TABELIÃO que digitei. (a.a.) CASSIANO ALVES COELHO, GISELY APARECIDA CORREA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO CHAGAS. Nada mais. Traslada em seguida. Está, conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

DISTRITO DE CAMPO COMPRIDO  
CESAR AUGUSTO CHAGAS  
Tabelião  
JAQUELINE OLIVETE GUERIN  
Juramentada  
CURITIBA

